DIREITO AO ESQUECIMENTO: DIREITO DE SER ESQUECIDO OU DIREITO DE SER LEMBRADO

Autor(res)

Ana Cecilia De Oliveira Bitaraes
Ana Clara Pereira Fernandes
Flavia Kele Sant Anna Banhos Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O Direito ao Esquecimento seria, em síntese, um direito de não ter a imagem de determinada pessoa exposta publicamente por fato ocorrido em determinado momento de sua vida, ainda que verídico. Esse direito se justifica por causar vários transtornos, afetando a dignidade, a índole, saúde mental e privacidade (Cavalcanti, 2014). Este direito vem sendo levantado justamente pelo aprimoramento do acesso à informação, com o avanço da tecnologia, criando possibilidade de obter dados, em diversas fontes, sobre inúmeros fatos, porém deixando notícias e conteúdos publicados praticamente eternos. Com muita facilidade é possível encontrar notícias e informações de muitos anos atrás. Em contrapartida, o direito à memória é fundamental em um estado democrático de direito, uma vez que “um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado” (Costa, 2006).

Objetivo

Este estudo tem como objetivo destacar a importância do Direito ao Esquecimento e a exposição excessiva em relação à mídia, buscando equilíbrio em ambas as partes para que não afete a memória coletiva, violando o direito à memória, direito de acesso à informação e fundamentais ao estado democrático de direito.

Material e Métodos

A pesquisa foi realizada por meio de um estudo abrangente de fontes bibliográficas como artigos e livros de Emília Viotti da Costa, consultas a legislações atualizadas, artigos e doutrinas de grandes juristas brasileiros e jurisprudência pertinentes ao tema escolhido, com objetivo de identificar os principais pontos de conflitos entre a liberdade de expressão e de imprensa, o esquecimento e a privacidade. Através deste estudo, foi possível uma compreensão mais profunda e contextualizada do tema.

Resultados e Discussão

O direito ao esquecimento foi analisado na VI Jornada de Direito Civil da Justiça Federal, em Enunciado n° 531, sendo estabelecido que “A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento”. Na justificativa da aprovação, foi ressaltado que não é permitido o direito de apagar fatos ou

reescrever a própria história. É importante frisar que muitos fatos são importantes para a memória coletiva, como os fatos ocorridos no período da ditadura militar (Gontijo; Sperling, 2013, P. 113), para construção da identidade de um povo e preservação do estado democrático de direito. Em entendimento contrário da Jornada, o STF, em Recurso Extraordinário n° 1.010.606 fixou a tese de que o direito ao esquecimento é incompatível com a Constituição, mas eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados, com fins a proteção da honra, imagem, privacidade e da personalidade.

Conclusão

Desse modo, em situações de relevância histórica e cultural, o direito à informação, liberdade de expressão e de imprensa devem prevalecer sobre o direito privado. Todavia, cabe ao Judiciário analisar de forma meticulosa cada caso, solucionando os conflitos de interesses, analisando a relevância dos casos para a sociedade, afastando qualquer interesse público que vise somente sanar uma curiosidade ou um simples entretenimento que não seja conveniente para a história e a cultura do país.

Referências

Barroso, L. R. (2004). Colisão entre Liberdade de Expressão e Direitos da Personalidade. Critérios de Ponderação. Interpretação Constitucionalmente Adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa. Revista De Direito Administrativo, 235, 1–36.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso extraordinário 1.010.606. Recorrente: Nelson Curi e outro(a/s). Recorrido: Globo Comunicação e Participações S/A. Relator: Min. Dias Toffoli, 11 de fevereiro de 2021.

CUNHA, Fernando Souza Melo Pereira da. Direito ao esquecimento em perspectiva: uma análise do caso Aída Curi. 2021. 69 f. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 20021.

SPERLING,F.C.V.; GONTIJO L. DE A., A Dialética das Tradições que Fundamentam o Direito: Estudo sobre a memória e justiça de transição. Cadernos de Direito, v.5, n.8, 16 set 2016.